Deliberação da Comissão
☐ Comissão de Ética ☐ Comissão de Exercício Profissional ☐ Comissão de Ensino e Formação Profissional ☐ Comissão de Finanças ☐ **Comissão de Organização e Administração**
Assunto: Minuta de Instrução Normativa sobre concessão de férias aos empregados do CAU/MG.
Data: 08/06/2015

HISTÓRICO

Em 08 de Junho de 2015, a Gerência Jurídica encaminhou à Comissão de Organização e Administração a minuta de Instrução Normativa que regulamenta a concessão de férias dos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Regimento Interno do CAU/MG;

Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CONCLUSÃO

A Comissão de Organização e Administração discutiu sobre a instrução normativa sobre concessão de férias e delibera pela aprovação e encaminhamento à Presidência do CAU/MG.

Comissão de Atos Administrativos – CAU/MG		
	NOME	**Assinatura**
1	**Júlio César De Marco**	
2	**Marieta Cardoso Maciel**	
3	**Vera Therezinha de A. O. Santos**	

( ) Aprovado por unanimidade
(X) Aprovado por maioria

Coordenador: _____

Conselheiro relator indicado: _____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº __, DE __ DE JUNHO DE 2015.

Regulamenta a concessão de férias dos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e regimentais, que lhe conferem o inciso XXXVII, do art. 64, e observado o art. 68, IX, ambos do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária CAU/MG nº 190, de 20 de outubro de 2014, e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0037-03/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR;

INSTRUI:

Art. 1º A concessão de férias dos empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG observará às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e ao disposto nesta portaria.

Art. 2º Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em 2 (dois) períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 134, § 1º, da CLT.

§ 1º Quando possível e em observância ao disposto no *caput* deste artigo, será permitido o gozo das férias nos seguintes períodos:

I - 30 (trinta) dias;

II - 20 (vinte) dias e 10 (dez) dias;

III - 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias;

IV - 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias.

Art. 3º A solicitação de férias por parte do empregado do CAU/MG observará ainda o preenchimento do modelo de solicitação de férias contida no Anexo I desta portaria.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, __ de junho de 2015.

Vera Maria Naves Carneiro Mascarenhas de Araújo
Presidente – CAU/MG

ANEXO I

Solicitação de Férias

Funcionário (a): _____Setor:_____

Chefia Imediata: _____ Data de Admissão: ___/___/____

Período Aquisitivo: ____/____/____ a ____/____/____

Tenho interesse em fracionar meu período férias.

( ) Sim ( ) Não

1º Período

Quantidade de Dias: _____

Data Gozo das férias: ____/____/____ a ____/____/____

Dia de Retorno: ____/____/____

2º Período

Quantidade de Dias: _____

Data Gozo das férias: ____/____/____ a ____/____/____

Dia de Retorno: ____/____/____

Assinatura do Funcionário (a): _____

Aprovação da Chefia Imediata:_____

Belo Horizonte, MG, ____/____/____

Para uso da Gerência Administrativa e Financeira

- **Processar em: ____/___/___**
- **Data do Pagamento: ____/___/___**